



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 61, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Nova Laranjeiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/1993;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a necessidade de organização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a LEI Municipal Nº 1.490/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 que institui no Município de Nova Laranjeiras o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Nova Laranjeiras, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A equipe será composta pelos seguintes profissionais:

Cleidiane Mioranza, Assistente Social, CRESS 7848;

Thalita Onetta Müller, Psicóloga, CRP08/15350;

Michele de Cassia Rossa Babinski, Coordenadora do Serviço;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 3º Compete à Equipe Técnica:

- I – Realizar seleção, capacitação, acompanhamento e avaliação das famílias acolhedoras;
- II – Acompanhar crianças e adolescentes acolhidos, bem como suas famílias de origem;
- III - Elaborar relatórios técnicos e pareceres;
- IV – Articular a rede de proteção e o Sistema de Garantia de Direitos;
- V – Exercer demais atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR, 04 de março de 2026.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal